

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da interinidade de funcionária da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) para exercer a função interina de Gerente de Integração.

O Conselho de Administração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, por decisão plenária, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no artigo 15, inciso X, da 9ª alteração do Estatuto Social da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), mediante as considerações abaixo:

Considerando a vacância do cargo de Gerente de Integração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo e que de acordo art. 7º do Regimento Interno da Agência Peixe Vivo os Gerentes, em seus afastamentos ou impedimentos regulares, serão substituídos por funcionários, previamente designados pelo Diretor Geral, dentro do quadro de empregados da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV);

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo da interinidade da Gerente de Integração fixado pela Resolução nº 43, de 11 de setembro de 2024, que vence no dia 09 de dezembro de 2024, para manter a continuidade dos serviços, vez que até o momento não ocorreu o provimento do cargo de Gerente de Integração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV);

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Resolução do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo, nº 43, de 11 de setembro de 2024, prorrogar até o dia 09 de março de 2025, o prazo da indicação da sra. **OHANY VASCONCELOS FERREIRA**, como Gerente de Integração Interina, função que exercerá cumulativamente às suas funções de Coordenadora Técnica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE COSTA SIMÕES

Presidente Interino do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo